



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta as Comissões Especiais previstas no art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação do § 1º alterada e acrescido do § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

§1º A Comissão de Representação tem por finalidade a participação da Câmara em atos externos ou eventos de interesse do Poder Legislativo, como órgão político.

(...)

§ 3º Cada Comissão de Representação ou de Estudos poderá realizar até 02 (duas) viagens oficiais por ano, com a participação de até 03 (três) Vereadores, acompanhados de 01 (um) assessor, por Comissão, pelo prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, desde que justificadas por interesse público ou institucional.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será submetido à análise prévia da Mesa da Câmara, quanto ao atendimento dos requisitos previstos nesta Resolução e à compatibilidade orçamentária, no prazo de 15 (quinze) dias.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o art. 4º da Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019.

S/S., 2 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

1º VICE-PRESIDENTE: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

2º VICE-PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

3º VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO ANUNCIACAO DOS PASSOS

1º SECRETÁRIO: FAUSTO SALVADOR PERES

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

365
ANOS

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição tem por objetivo aperfeiçoar a Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, conferindo maior clareza normativa, segurança jurídica e rationalidade administrativa à atuação das Comissões de Representação e de Estudos no âmbito da Câmara Municipal.

A inclusão do § 3º no art. 1º visa disciplinar objetivamente a realização de viagens oficiais pelas Comissões, estabelecendo limites quantitativos, temporais e de composição, com fundamento nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo do regular exercício das atribuições parlamentares. A exigência de justificativa fundada em interesse público ou institucional assegura que tais deslocamentos estejam vinculados exclusivamente às finalidades legislativas.

Por sua vez, a nova redação do parágrafo único do art. 2º fortalece o papel institucional da Mesa da Câmara, ao atribuir-lhe expressamente o prazo de 15 dias para análise prévia do atendimento aos requisitos regimentais e da compatibilidade orçamentária, em consonância com suas competências administrativas e de gestão, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Ressalte-se que a proposição não altera a essência da Resolução nº 476/2019, preservando seus demais dispositivos, limitando-se a aprimorar sua aplicação prática e a reforçar os mecanismos de controle e transparência.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente adequada, regimentalmente legítima e financeiramente responsável.

Diante do exposto, a iniciativa contribui para o aperfeiçoamento do funcionamento legislativo, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 2 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

1º VICE-PRESIDENTE: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA _____

2º VICE-PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS _____

1º SECRETÁRIO: FAUSTO SALVADOR PERES _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código identificador 21003200300059003D0082003A0050000. O digital é o assinado digitalmente conforme
art. 4º, II 4º 068/202063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003900300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 10/02/2026 09:49

Checksum: **FBCD1B7D2BED4F82992101923DD28BA75BAED2783350D28D9D7B5FC60A95E6AA**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 10/02/2026 10:00

Checksum: **84A4730BB351F4161E8683A96D5C355440615067E6081C300DDBEE81B1FBE6A8**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 10/02/2026 10:03

Checksum: **F386BFD0B01A6BAD534D83D8694A06C21DFA88E8D88B3EB43C2FD8A688795AE5**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 10/02/2026 10:05

Checksum: **73E13E6F9973DC564DE15019687E67DFCCFABDB735525AE7B9A486C09B171297**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 10/02/2026 10:09

Checksum: **C6D288BF11EC514B88C279885EEC9799D8A5BB3E8699E92CEE503FCDD4B22D4F**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 10/02/2026 10:11

Checksum: **018E0A1C7554CEEC9622420D94AB62EAB6D5C83126B5B4DC6B33A2935BACE407**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 10/02/2026 10:13

Checksum: **6742A6157B1767909DD48B4750064E351DD09CB2BBFF2442B372BE1097227025**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.